ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.728/2000

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 8º, INCISO III DA LEI Nº1.644/99, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTABELECE AS RESPECTIVAS AÇÕES, CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES NECESSITADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - O art. 8º, inciso III, da Lei nº1.644, de 12 de maio de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - **caput** - inalterado

I a II - Inalterado

III - Fretes de mudanças, correspondente até 70% do valor total cobrado, dentro do Estado do Rio Grande do Sul, observadas as disponibilidades orçamentárias e avaliação do Departamento de Ação Social do Município, desde que o beneficiado comprove residência no Município de no mínimo 01 (um) ano;

IV a VIII - ..."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 19 DE ABRIL DE 2000.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE
GUIDO PAULO MÜLLER
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO